

DECRETO N. 19.365, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

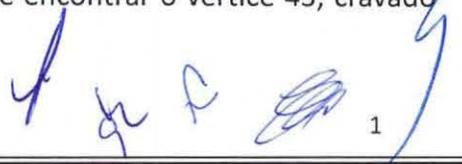
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 10.148/23;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer à Ivani Mendes Gonçalves e outros, destinada a duplicação da Avenida Lívio Veneziani, do Loteamento Residencial São Francisco, a saber:

- I – Imóvel: Parte do imóvel registrado na Matrícula n. 1.051;
- II - Proprietário: Ivani Mendes Gonçalves e outros;
- III – Compromissário: Antonio Barbosa de Oliveira;
- IV – Localização: Avenida Lívio Veneziani, n. 851, no Loteamento Chácaras São José;
- V – Situação: Parte do Lote 20;

VI - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 38, coordenada UTM N-7.432.895,3478 e E-413.391,8211, cravado junto a Avenida Lívio Veneziani, na divisa com a Parte Central do Lote 20, Matrícula 1.051, deste segue com azimute de 345°23'16" e distância de 15,07 metros até encontrar o vértice 37, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida área até encontrar o vértice 42 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 37 segue com azimute de 261°52'27" e distância de 6,44 metros até encontrar o vértice 39, deste segue com azimute de 261°12'04" e distância de 6,16 metros até encontrar o vértice 40, deste segue com azimute de 261°41'11" e distância de 6,85 metros até encontrar o vértice 41, deste segue com azimute de 261°51'14" e distância de 5,13 metros até encontrar o vértice 42, cravado na divisa com a Matrícula 199.014, deste deflete à direita e segue confrontando com a referida Matrícula com azimute de 164°48'16" e distância de 13,21 metros até encontrar o vértice 43, cravado



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

na divisa com a Avenida Lívio Veneziani, deste segue até encontrar o vértice inicial 38 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 43 segue com azimute de 164°48'16" e distância de 1,14 metros até encontrar o vértice 44, deste deflete à direita e segue com azimute de 83°38'57" e distância de 23,01 metros até encontrar o vértice inicial 38, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 354,42 m² (trezentos e cinquenta e quatro quatorze metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados);

VII – Benfeitorias: área objeto de desapropriação possui uma residência com 152,56 m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) de área construída e um abrigo desmontável com 33,25 m (trinta e três metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está mais bem caracterizada na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 10.148/2023.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que a empresa proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de julho de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

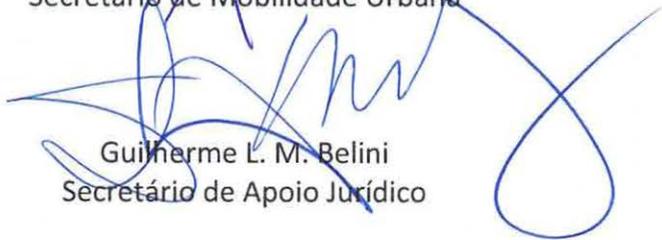
Eng. Flávio Di Bisseghe Pitombo
Secretaria Adjunta
Secretaria de Gestão Habitacional e Obras



Fábio Rayel Pasquini
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo